



Prefeitura Municipal de Dourado  
Praça Alfredo Araujó, 575 - Centro - CEP 13590-000  
Dourado - SP - Fone: (16) 3345-9000



**DECRETO Nº 2.178, DE 05 DE MAIO DE 2014**

**“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO”**

**Luiz Antonio Rogante  
Júnior, Prefeito do  
Município de Dourado,  
Estado de São Paulo, no  
uso das atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que disciplina o instituto da permissão de uso de bens públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso precário de parte do solo dos bens públicos localizados na rua Doutor Marques Ferreira, esquina com a Avenida da Saudade (auto de imissão na posse) e na cerca de divisa com a Rodovia SP-215, no acesso para a cidade de Dourado, na altura do km 195 + 985,14 metros (matrícula 14.962).

**Art. 2º** - A presente permissão é a título gratuito, precário, intransferível e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração pública, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o bem público ser restituído imediatamente, independentemente de qualquer providência judicial, não importando em direito dos permissionários à indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único.** A presente permissão consiste única e exclusivamente no direito de uso de parte do solo dos bens públicos descritos no artigo 1º para instalação e/ou colocação de outdoors, sendo vedada a construção de qualquer benfeitoria.

**Art. 3º** - A presente permissão não dispensa os permissionários da obrigação de zelar pela conservação da parte do bem utilizado, sendo responsáveis pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir.

**Art. 4º** - Os permissionários obrigam-se a assinar Termo junto ao Departamento Municipal competente pelo qual se comprometam a cumprir todas as obrigações decorrentes da permissão.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 05 de maio de 2014.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicado e registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.*

